

- Multa no valor de R\$ 37,26, em decorrência de 8 dias de atraso na entrega do objeto da Nota de Empenho 2017NE01035, no valor de R\$ 1.863,00;

- Multa no valor de R\$ 37,26, em decorrência de 8 dias de atraso na entrega do objeto da Nota de Empenho 2017NE01036, no valor de R\$ 1.863,00.

Sendo desta forma, a somatória dos valores da Multa corresponde ao montante de R\$ 144,38, calculada conforme o inciso II do artigo 5º da Resolução SAP-6, de 10-01-2007 c.c. o artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

Salienta-se que após análise dos autos, foi realizado uma consulta concernente ao histórico de outras sanções administrativas eventualmente aplicadas à empresa e foi constatada a existência de 20 registros de sanções de multas aplicadas à empresa. (fls. 134/135).

Assim, observado o princípio da razoabilidade e proporcionalidade, e ainda, que a aplicação da sanção administrativa possui caráter repressivo, intimidando o infrator para que não reincida na conduta ilícita, e ao mesmo tempo didática, porque serve de estímulo para que as demais pessoas ajustem seus comportamentos aos padrões definidos pelo direito, Aplico também, a seguinte sanção:

- Advertência, conforme dispõe o inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/93.

Por fim, em cumprimento ao Princípio do Contraditório e Ampla Defesa, previsto no inciso LV, do artigo 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar recurso no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, devendo ser, preferencialmente, elaborado eletronicamente, através do acesso ao site [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br) com o inclusão do código de acesso cadastrado, que permitirá selecionar a opção "Fornecedor Ampla Defesa" para incluir a sua manifestação.

Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de manifestação, vista dos autos do processo no seguinte endereço: Av. Antonio Marques da Silva (prolongamento), S/N, Centro, Presidente Venceslau/SP, CEP 19400-000. (197/2019)

#### Despacho do Diretor Técnico III, de 23-9-2019

Protocolo: 380185.2018.02279.SADM

Processo: 290/18-CRO

Face os elementos apresentados no presente processo, Aplico a multa, conforme previsto no inciso II do artigo 87 da Lei Federal 8.666, de 21-06-1993, em decorrência de atraso na entrega do objeto do certame, sendo calculada na seguinte conformidade:

- Multa no valor de R\$ 333,50, em decorrência de 67 dias de atraso na entrega do objeto da Nota de Empenho 2017NE01013, no valor de R\$ 1.334,00;

- Multa no valor de R\$ 106,72, em decorrência de 32 dias de atraso na entrega do objeto da Nota de Empenho 2017NE01014, no valor de R\$ 1.334,00;

- Multa no valor de R\$ 106,72, em decorrência de 32 dias de atraso na entrega do objeto da Nota de Empenho 2017NE01015, no valor de R\$ 1.334,00.

Sendo desta forma, a somatória dos valores da Multa corresponde ao montante de R\$ 546,94, calculada conforme o inciso II do artigo 5º da Resolução SAP-6, de 10-01-2007 c.c. o artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

Salienta-se que após análise dos autos, foi realizado uma consulta concernente ao histórico de outras sanções administrativas eventualmente aplicadas à empresa e foi constatada a existência de 06 registros de Multas aplicadas à empresa. (fls.109/111).

Assim, observado o princípio da razoabilidade e proporcionalidade, e ainda, que a aplicação da sanção administrativa possui caráter repressivo, intimidando o infrator para que não reincida na conduta ilícita, e ao mesmo tempo didática, porque serve de estímulo para que as demais pessoas ajustem seus comportamentos aos padrões definidos pelo direito, Aplico também, a seguinte sanção:

- Advertência, conforme dispõe o inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/93.

Por fim, em cumprimento ao Princípio do Contraditório e Ampla Defesa, previsto no inciso LV, do artigo 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar recurso no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, devendo ser, preferencialmente, elaborado eletronicamente, através do acesso ao site [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br) com o inclusão do código de acesso cadastrado, que permitirá selecionar a opção "Fornecedor Ampla Defesa" para incluir a sua manifestação.

Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de manifestação, vista dos autos do processo no seguinte endereço: Av. Antonio Marques da Silva (prolongamento), S/N, Centro, Presidente Venceslau/SP, CEP 19400-000. (167/2019)

#### Despacho do Diretor Técnico III, de 25-9-2019

Protocolo: 380185.2018.02280.SADM

Processo: 291/18-CRO

Face os elementos apresentados no presente processo, Aplico a multa, conforme previsto no inciso II do artigo 87 da Lei Federal 8.666, de 21-06-1993, em decorrência de atraso na Entrega do Objeto do Certame, sendo calculada na seguinte conformidade:

- Multa no valor de R\$ 83,31, em decorrência de 15 dias de atraso na entrega do objeto da Nota de Empenho 2017NE01025, no valor de R\$ 2.235,00;

- Multa no valor de R\$ 178,80, em decorrência de 31 dias de atraso na entrega do objeto da Nota de Empenho 2017NE01026, no valor de R\$ 2.235,00;

- Multa no valor de R\$ 16,76, em decorrência de 3 dias de atraso na entrega do objeto da Nota de Empenho 2017NE01027, no valor de R\$ 2.235,00;

- Multa no valor de R\$ 558,75, em decorrência de 94 dias de atraso na entrega do objeto da Nota de Empenho 2017NE01028, no valor de R\$ 2.235,00.

Sendo desta forma, a somatória dos valores da Multa corresponde ao montante de R\$ 838,12, calculada conforme o inciso II do artigo 5º da Resolução SAP-6, de 10-01-2007 c.c. o artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

Salienta-se que após análise dos autos, foi realizado uma consulta concernente ao histórico de outras sanções administrativas eventualmente aplicadas à empresa e foi constatada a existência de 01 registro de sanções de multa aplicada à empresa. (fls. 114).

Assim, observado o princípio da razoabilidade e proporcionalidade, e ainda, que a aplicação da sanção administrativa possui caráter repressivo, intimidando o infrator para que não reincida na conduta ilícita, e ao mesmo tempo didática, porque serve de estímulo para que as demais pessoas ajustem seus comportamentos aos padrões definidos pelo direito, Aplico também, a seguinte sanção:

- Advertência, conforme dispõe o inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/93.

Por fim, em cumprimento ao Princípio do Contraditório e Ampla Defesa, previsto no inciso LV, do artigo 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar recurso no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, devendo ser, preferencialmente, elaborado eletronicamente, através do acesso ao site [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br) com o inclusão do código de acesso cadastrado, que permitirá selecionar a opção "Fornecedor Ampla Defesa" para incluir a sua manifestação.

Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de manifestação, vista dos autos do processo no seguinte endereço: Av. Antonio Marques da Silva (prolongamento), S/N, Centro, Presidente Venceslau/SP, CEP 19400-000. (198/2019)

#### Despacho do Diretor Técnico III, de 23-9-2019

Protocolo: 380185.2018.02285.SADM

Processo: 292/18-CRO

Face os elementos apresentados no presente processo, Aplico a multa, conforme previsto no inciso II do artigo 87 da Lei Federal 8.666, de 21-06-1993, em decorrência de atraso na entrega do objeto do certame, sendo calculada na seguinte conformidade:

- Multa no valor de R\$ 31,59, em decorrência de 09 dias de atraso na entrega do objeto da Nota de Empenho 2018NE00108, no valor de R\$ 1.404,00.

Sendo desta forma, a somatória dos valores da Multa corresponde ao montante de R\$ 31,59, calculada conforme o inciso II do artigo 5º da Resolução SAP-6, de 10-01-2007 c.c. o artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

Salienta-se que após análise dos autos, foi realizado uma consulta concernente ao histórico de outras sanções administrativas eventualmente aplicadas à empresa e foi constatada a existência de 27 registros de Multas aplicadas à empresa. (fls.115/122).

Assim, observado o princípio da razoabilidade e proporcionalidade, e ainda, que a aplicação da sanção administrativa possui caráter repressivo, intimidando o infrator para que não reincida na conduta ilícita, e ao mesmo tempo didática, porque serve de estímulo para que as demais pessoas ajustem seus comportamentos aos padrões definidos pelo direito, Aplico também, a seguinte sanção:

- Advertência, conforme dispõe o inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/93.

Por fim, em cumprimento ao Princípio do Contraditório e Ampla Defesa, previsto no inciso LV, do artigo 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar recurso no prazo máximo de 5 dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, devendo ser, preferencialmente, elaborado eletronicamente, através do acesso ao site [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br) com o inclusão do código de acesso cadastrado, que permitirá selecionar a opção "Fornecedor Ampla Defesa" para incluir a sua manifestação.

Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de manifestação, vista dos autos do processo no seguinte endereço: Av. Antonio Marques da Silva (prolongamento), S/N, Centro, Presidente Venceslau/SP, CEP 19400-000. (168/2019)

#### Despacho do Diretor Técnico III, de 26-9-2019

Protocolo: 380185.2018.02298.SADM

Processo: 293/18-CRO

Face os elementos apresentados no presente processo, Aplico a multa, conforme previsto no inciso II do artigo 87 da Lei Federal 8.666, de 21-06-1993, em decorrência de atraso na entrega do objeto do certame, sendo calculada na seguinte conformidade:

- Multa no valor de R\$ 31,34, em decorrência de 10 dias de atraso na entrega do objeto da Nota de Empenho 2017NE01096, no valor de R\$ 1.253,50;

- Multa no valor de R\$ 34,47, em decorrência de 11 dias de atraso na entrega do objeto da Nota de Empenho 2017NE01097, no valor de R\$ 1.253,50;

- Multa no valor de R\$ 15,67, em decorrência de 5 dias de atraso na entrega do objeto da Nota de Empenho 2017NE01098, no valor de R\$ 1.253,50;

- Multa no valor de R\$ 43,87, em decorrência de 14 dias de atraso na entrega do objeto da Nota de Empenho 2017NE01099, no valor de R\$ 1.253,50.

Sendo desta forma, a somatória dos valores da Multa corresponde ao montante de R\$ 125,35, calculada conforme o inciso II do artigo 5º da Resolução SAP-6, de 10-01-2007 c.c. o artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

Salienta-se que após análise dos autos, foi realizado uma consulta concernente ao histórico de outras sanções administrativas eventualmente aplicadas à empresa e foi constatada a existência de 1 registro de sanção de multa aplicada à empresa. (fls. 95).

Assim, observado o princípio da razoabilidade e proporcionalidade, e ainda, que a aplicação da sanção administrativa possui caráter repressivo, intimidando o infrator para que não reincida na conduta ilícita, e ao mesmo tempo didática, porque serve de estímulo para que as demais pessoas ajustem seus comportamentos aos padrões definidos pelo direito, Aplico também, a seguinte sanção:

- Advertência, conforme dispõe o inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/93.

Por fim, em cumprimento ao Princípio do Contraditório e Ampla Defesa, previsto no inciso LV, do artigo 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar recurso no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, devendo ser, preferencialmente, elaborado eletronicamente, através do acesso ao site [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br) com o inclusão do código de acesso cadastrado, que permitirá selecionar a opção "Fornecedor Ampla Defesa" para incluir a sua manifestação.

Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de manifestação, vista dos autos do processo no seguinte endereço: Av. Antonio Marques da Silva (prolongamento), S/N, Centro, Presidente Venceslau/SP, CEP 19400-000. (204/2019)

#### Despacho do Diretor Técnico III, de 25-9-2019

Protocolo: 380185.2019.02304.SADM

Processo: 295/18-CRO

Face os elementos apresentados no presente processo, Aplico a multa, conforme previsto no inciso II do artigo 87 da Lei Federal 8.666, de 21-06-1993, em decorrência de atraso na entrega do objeto do certame, sendo calculada na seguinte conformidade:

- Multa no valor de R\$ 1.306,25, em decorrência de 65 dias de atraso na entrega do objeto da Nota de Empenho 2017NE00664, no valor de R\$ 5.225,00;

- Multa no valor de R\$ 1.306,25, em decorrência de 122 dias de atraso na entrega do objeto da Nota de Empenho 2017NE00665, no valor de R\$ 5.225,00;

- Multa no valor de R\$ 1.306,25, em decorrência de 122 dias de atraso na entrega do objeto da Nota de Empenho 2017NE00666, no valor de R\$ 5.225,00;

- Multa no valor de R\$ 1.306,25, em decorrência de 122 dias de atraso na entrega do objeto da Nota de Empenho 2017NE00667, no valor de R\$ 5.225,00.

Sendo desta forma, a somatória dos valores da Multa corresponde ao montante de R\$ 5.225,00, calculada conforme o inciso II do artigo 5º da Resolução SAP-6, de 10-01-2007 c.c. o artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

Salienta-se que após análise dos autos, foi realizado uma consulta concernente ao histórico de outras sanções administrativas eventualmente aplicadas à empresa e não foi constatada a existência de 01 registro de sanção de multa aplicada à empresa. (fls. 152).

Assim, observado o princípio da razoabilidade e proporcionalidade, e ainda, que a aplicação da sanção administrativa possui caráter repressivo, intimidando o infrator para que não reincida na conduta ilícita, e ao mesmo tempo didática, porque serve de estímulo para que as demais pessoas ajustem seus comportamentos aos padrões definidos pelo direito, Aplico também, a seguinte sanção:

- Advertência, conforme dispõe o inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/93;

Por fim, em cumprimento ao Princípio do Contraditório e Ampla Defesa, previsto no inciso LV, do artigo 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar recurso no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, devendo ser, preferencialmente, elaborado eletronicamente, através do acesso ao site [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br) com o inclusão do código de acesso cadastrado, que permitirá selecionar a opção "Fornecedor Ampla Defesa" para incluir a sua manifestação.

Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de manifestação, vista dos autos do processo no seguinte endereço: Av. Antonio Marques da Silva (prolongamento), S/N, Centro, Presidente Venceslau/SP, CEP 19400-000. (180/2019)

#### Despacho do Diretor Técnico III, de 25-9-2019

Protocolo: 380185.2018.06747.SADM

Processo: 472/18-CRO

Face os elementos apresentados no presente processo, Aplico a multa, conforme previsto no inciso II do artigo 87 da Lei Federal 8.666, de 21-06-1993, em decorrência de Atraso na Entrega do Objeto do Certame, sendo calculada na seguinte conformidade:

- Multa no valor de R\$ 99,90 em decorrência de 20 dias de atraso na entrega do objeto da Nota de Empenho 2018NE00401, no valor de R\$ 1.998,00.

Sendo desta forma, o valor total da multa corresponde ao montante de R\$ 99,90, calculada conforme o inciso II do artigo 5º da Resolução SAP-6, de 10-01-2007 c.c. o artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

Salienta-se que após análise dos autos, foi realizado uma consulta concernente ao histórico de outras sanções administrativas eventualmente aplicadas à empresa e foi constatada a existência de: 06 registros de Multa; e 02 registros de sanção de advertência aplicadas à empresa. (fls. 52/53).

Assim, observado o princípio da razoabilidade e proporcionalidade, e ainda, que a aplicação da sanção administrativa possui caráter repressivo, intimidando o infrator para que não reincida na conduta ilícita, e ao mesmo tempo didática, porque serve de estímulo para que as demais pessoas ajustem seus comportamentos aos padrões definidos pelo direito, Aplico também, a seguinte sanção:

- Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração pelo Prazo de 30 Dias, conforme dispõe o inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93.

Por fim, em cumprimento ao Princípio do Contraditório e Ampla Defesa, previsto no inciso LV, do artigo 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar recurso no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, devendo ser, preferencialmente, elaborado eletronicamente, através do acesso ao site [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br) com o inclusão do código de acesso cadastrado, que permitirá selecionar a opção "Fornecedor Ampla Defesa" para incluir a sua manifestação.

Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de manifestação, vista dos autos do processo no seguinte endereço: Av. Antonio Marques da Silva (prolongamento), S/N, Centro, Presidente Venceslau/SP, CEP 19400-000. (196/2019)

#### Despacho do Diretor Técnico III, de 25-9-2019

Protocolo: 380185.2018.06801.SADM

Processo: 473/18-CRO

Face os elementos apresentados no presente processo, Aplico a multa, conforme previsto no inciso II do artigo 87 da Lei Federal 8.666, de 21-06-1993, em decorrência de Atraso na Entrega do Objeto do Certame, sendo calculada na seguinte conformidade:

- Multa no valor de R\$ 1.170,75, em decorrência de 14 dias de atraso na entrega do objeto da Nota de Empenho 2018NE00527, no valor de R\$ 33.450,00;

- Multa no valor de R\$ 878,06, em decorrência de 21 dias de atraso na entrega do objeto da Nota de Empenho 2018NE00528, no valor de R\$ 16.725,00;

- Multa no valor de R\$ 752,63, em decorrência de 18 dias de atraso na entrega do objeto da Nota de Empenho 2018NE00529, no valor de R\$ 16.725,00;

- Multa no valor de R\$ 794,44, em decorrência de 19 dias de atraso na entrega do objeto da Nota de Empenho 2018NE00530, no valor de R\$ 16.725,00;

- Multa no valor de R\$ 878,06, em decorrência de 21 dias de atraso na entrega do objeto da Nota de Empenho 2018NE00531, no valor de R\$ 16.725,00.

Sendo desta forma, a somatória dos valores da Multa corresponde ao montante de R\$ 4.473,94, calculada conforme o inciso II do artigo 5º da Resolução SAP-6, de 10-01-2007 c.c. o artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

Salienta-se que após análise dos autos, foi realizado uma consulta concernente ao histórico de outras sanções administrativas eventualmente aplicadas à empresa e foi constatada a existência de 01 registro de Multa aplicadas à empresa. (fls.119).

Assim, observado o princípio da razoabilidade e proporcionalidade, e ainda, que a aplicação da sanção administrativa possui caráter repressivo, intimidando o infrator para que não reincida na conduta ilícita, e ao mesmo tempo didática, porque serve de estímulo para que as demais pessoas ajustem seus comportamentos aos padrões definidos pelo direito, Aplico também, a seguinte sanção:

- Advertência, conforme dispõe o inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/93.

Por fim, em cumprimento ao Princípio do Contraditório e Ampla Defesa, previsto no inciso LV, do artigo 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar recurso no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, devendo ser, preferencialmente, elaborado eletronicamente, através do acesso ao site [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br) com o inclusão do código de acesso cadastrado, que permitirá selecionar a opção "Fornecedor Ampla Defesa" para incluir a sua manifestação.

Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de manifestação, vista dos autos do processo no seguinte endereço: Av. Antonio Marques da Silva (prolongamento), S/N, Centro, Presidente Venceslau/SP, CEP 19400-000. (173/2019)

#### CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA II DE PACAEMBU

##### Comunicado

Relação de pagamentos efetuados no mês de setembro/2019, em cumprimento ao Artigo 2º da Lei Estadual 7.857-92, seguindo a ordem: Data Pagamento, OB, Favorecido e Valor.

DATA	OB	FAVORECIDO	VALOR
02/09/19	C1226	Erii Ferreira Goes - Me	R\$ 765,00
02/09/19	C1227	Roque Custodio Junior-Me	R\$ 300,16
02/09/19	C1232	Elektro Redes S.a.	R\$ 42.638,04
02/09/19	C1326	Varelar Indústria Comércio Ltda Epp	R\$ 1.342,80
02/09/19	C2475	Muccio & Muccio Ltda - Epp	R\$ 504,00
02/09/19	C2476	Link Card Adm de Benefícios Eireli Me	R\$ 378,53
02/09/19	C2477	Comercial Discon Ltda - Epp	R\$ 1.185,76
02/09/19	C2478	Comercial Discon Ltda - Epp	R\$ 894,00
02/09/19	C2479	Comércio de Embalagens Adamantina Ltda Me	R\$ 538,00
02/09/19	C2480	Comercial Discon Ltda - Epp	R\$ 1.928,72
02/09/19	C2481	Comercial Discon Ltda - Epp	R\$ 163,20
02/09/19	C2482	A2g Comercial Ltda - Epp.	R\$ 5.499,60
02/09/19	C2483	Storage & Logistics Import. E Export. Eire	R\$ 3.965,00
02/09/19	C2484	Vitor Loli Comércio de Produtos Alimentic	R\$ 3.482,50
02/09/19	C2485	Mariana Pinheiro Sanches da Silva -Me	R\$ 438,60
02/09/19	C2486	Comércio de Ovos Jf de Adamantina Ltda	R\$ 908,16
02/09/19	C2487	Kenia Kazue Akutagawa -Tupa Me	R\$ 1.225,71
02/09/19	C2488	Comercial de Cereais Demarque Ltda	R\$ 1.377,50
02/09/19	C2489	Atacadista de Carnes e Derivados Cng Eire	R\$ 9.800,55
02/09/19	C2490	Erii Ferreira Goes - Me	R\$ 646,00
02/09/19	C2491	Cooperativa dos Prod Agrop de Dracena Coo	R\$ 2.790,00
02/09/19	C2492	Atacadista de Carnes e Derivados Cng Eire	R\$ 9.384,00
02/09/19	C2493	Link Card Adm de Benefícios Eireli Me	R\$ 682,94
02/09/19	C2494	Link Card Adm de Benefícios Eireli Me	R\$ 1.285,30
04/09/19	C3420	Ponto Mix Comercial e Servicos Eireli	R\$ 610,00
04/09/19	C3421	Mm Comercial de Produtos para Limpeza Ltd	R\$ 5.437,70
04/09/19	C3422	Sua Lista com Eletrom. Mat Escolar Ltda-E	R\$ 735,50
05/09/19	C3796	Comercial Discon Ltda - Epp	R\$ 948,88
05/09/19	C3797	Cia Ultragaz S/A	R\$ 3.348,80
05/09/19	C4094	Barros Comércio de Rações Eireli - Me	R\$ 6.825,60
05/09/19	C4095	Matheus Sagrado Bogaz - Me	R\$ 3.915,00
05/09/19	C4096	Erii Ferreira Goes - Me	R\$ 680,00
06/09/19	C4607	Data Equipamentos de Seguranca Ltda Me	R\$ 438,00

06/09/19	C4993	Amigão Comércio Atacad. De Alimentos Ltda	R\$ 5.829,28
09/09/19	C5342	Ouro Verde Comércio de Carnes Ltda	R\$ 625,00
09/09/19	C5343	Erii Ferreira Goes - Me	R\$ 680,00
09/09/19	C5556	Pamy Comercial Ltda - Me	R\$ 204,00
09/09/19	C5558	Emilly Salem Araujo Comercial	R\$ 3.841,48
09/09/19	C5560	Lucas Mancini Leal 42421796857	R\$ 1.699,00
09/09/19	C5813	Roque Custodio Junior-Me	R\$ 379,54
09/09/19	C5814	Kenia Kazue Akutagawa -Tupa Me	R\$ 1.563,91
09/09/19	C5815	Atacadista de Carnes e Derivados Cng Eire	R\$ 37.834,50
09/09/19	C5816	Atacadista de Carnes e Derivados Cng Eire	R\$ 6.324,00
09/09/19	C6234	Jpb Comércio de Produtos Alimentícios Ltd	R\$ 2.451,68
09/09/19	C6235	Comércio de Ovos Jf de Adamantina Ltda	R\$ 1.217,76
09/09/19	C6236	Comercial de Cereais Demarque Ltda	R\$ 137,50
09/09/19	C6237	Erii Ferreira Goes - Me	R\$ 931,60
09/09/19	C6238	E.n. Biffe Araçatuba Me	R\$ 362,40
09/09/19	C6252	Pamy Comercial Ltda - Me	R\$ 249,90
10/09/19	C6277	Renato Gomes Moreno Me	